



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 434

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 434

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.535, de 15 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores Públicos Estatutários e Celetistas, do Poder Executivo municipal de Getulina.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir do dia 01 de março de 2018 ficam recompostos em 1,48% (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento) conforme o índice registrado no período de abril/17 a Fevereiro/18, pelo INPC/IBGE, os Padrões e Referências atualmente em vigor, respectivamente dos Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), ativos desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os benefícios deste artigo ficam extensivos aos inativos e pensionistas do Quadro Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., apostilando-os em seus títulos.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

Artigo 3º - O salário esposa concedido será reajustado de acordo com índice de recomposição citado nesta lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, constante dos elementos de despesas nº 3190.01.00, 3190.03.00, 3190.11.00, 3190.13.00 e 3190.16.00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2018.

Getulina: 15 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Portarias

PORTARIA N. 4.253/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei -.-.-.-

DESIGNA por conveniência da Administração, a SRA LIDIA MARQUEZIN TAKAHASHI, Tesoureira do Quadro Celetista desta Prefeitura, para ocupar o emprego de SUPERVISOR DA ARRECADAÇÃO, com direito ao recebimento do salário de substituição, no período de 02 a 31/05/2018, referente as férias do titular SR LICURGO CECILIO JUNIOR, de acordo com o Capítulo VIII – Art. 18 da Lei Municipal n.º 2.169/10 e Lei Municipal n.º 2.252/12, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 02 de maio de 2018 .-.-.-.-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Responsável de Secretaria

PORTARIA N. 4.254/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 434

Página 3 de 5

NOMEAR, mediante Decisão Judicial – Processo n.º 1000767-32.2016.8.26.0205, cujo Edital do Concurso Público n.º 01/2014, homologado através do Decreto Municipal n.º 2.266 de 18/06/2014, a SRa. TANIADANIELLE TARDIN, portadora da carteira profissional n.º 011504, série n.º 00298, CPF n.º 307.087.228-06 classificada em 2º lugar, para o emprego público de ATENDENTE DE CRECHE, constante da Lei Municipal nº 2.169 de 26/10/2010, sob o regime Celetista, a partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 17 de maio de 2018 .-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

os autos a autoridade superior para a devida adjudicação e homologação se entender viável para a Administração.

Fábio Garcia

Presidente da COJUL

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 021/2018

Convite nº 003/2018

Objeto: Prestação de serviços especializados de revisão e reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A Comissão Julgadora de Licitações após analisar detalhadamente a documentação exigida no Edital habilitou todas as empresas participantes, e após análise das propostas classificou em primeiro lugar a GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP com o valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); Em segundo lugar a proposta da empresa DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP com valor de R\$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais); E em terceiro lugar a proposta da empresa EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Diante da ausência de representantes das empresas. Publique-se o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e propostas, abrindo-se prazo para interposição de recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo sem manifestação subam-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 434

Página 4 de 5

Outros atos

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO 02 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDO PELA C.L.T. ANEXO I DA LEI N.º 2.535 de 15/05/2018 - À PARTIR DE 01/03/2018 = 1,48%		
REF		
		PISO NORMAL NÍVEL SUPERIOR
1	Servente, Auxiliar de Mecânico, Gari, Agente Comunitário da Saúde	1.000,56 1.150,65
2	Leitor de Hidrômetro, Telefonista.	1.050,59 1.208,18
3	Fiscal de Obras;	1.103,12 1.268,59
4		1.158,28 1.332,02
5	Atendente de Creche, Merendeira, Operário	1.216,19 1.398,62
6	Auxiliar de Enfermagem, Operador de Vaca Mecânica	1.277,00 1.468,58
7	Auxiliar de Serviços Internos, Técnico em Enfermagem	1.340,85 1.541,98
8	Inspetor de Alunos	1.407,89 1.619,08
9	Borracheiro, Operador de Bombas, Pedreiro e Vigia.	1.478,29 1.700,04
10	Zelador de Prefeitura, Agente Social	1.552,20 1.785,04
11	Agente de Saneamento, Eletricista, Encanador, Jardineiro, Tratorista e Visitador Domiciliar.	1.629,81 1.874,29
12		1.711,30 1.968,00
13	Almojarife, Aux de Empenho, Escriturário, Escriturário Datilógrafo, Fiscal Geral, Motorista, Agente Administrativo	1.796,87 2.066,40
14	Operador de Máquinas.	1.886,71 2.169,72
15	Assistente de Administração,	1.981,05 2.278,21
16	Auxiliar de Contabilidade, Farmacêutico, Fiscal de Comércio, Fiscal Tributário, Nutricionista.	2.080,10 2.392,12
17	Encarregado de Compras, Encarregado do Serviço de Água e Esgoto, Mecânico.	2.184,10 2.511,73
18	Enfermeiro Padrão, Superv da Alimentação Escolar;	2.293,31 2.637,31
19	Assistente Social, Profissional do IEC, Psicólogo do CRAS, Assistente Social do CRAS;	2.407,97 2.769,18
20	Encarregado do Setor Administrativo, Encarregado dos Transportes.	2.528,37 2.907,64
21	Comprador, Dentista, Encarregado do Setor de Pessoal, Engenheiro Civil, Coordenador do CRAS;	2.654,79 3.053,02
22	Secretário da Junta do Serviço Militar, Tesoureiro.	2.787,53 3.205,67
23		2.926,91 3.365,95
24		3.073,25 3.534,25
25	Técnico Agrícola	3.226,91 3.710,97
26	Contador, Eng. Agrônomo, Secret. Compras e Licitações, Superv de Arrecadação, Superv Recursos Humanos	3.388,26 3.896,53
27		3.557,67 4.091,34
28		3.735,56 4.295,91
29		3.922,33 4.510,70
30		4.118,45 4.736,24
31		4.324,37 4.973,05
32		4.540,59 5.221,70
33		4.767,62 5.482,79
34		5.006,00 5.756,93
35	Médico Pediatra, Clínico Geral, Médico	5.256,30 6.044,77
TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
REF		PISO NORMAL PISO SUPERIOR
10	Chefe de Gabinete e Relacionamento	1.552,20 1.785,04
19	Assessor de Planejamento	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Saúde Bucal	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Serviços Urbanos	2.407,99 2.769,19
19	Assessor Administrativo dos Distritos e Bairros Rurais	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Controle e Oficina	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Serviços Internos	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Vigilância em Saúde	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Regulação de Vagas	2.407,99 2.769,19
19	Assessor de Atos Oficiais	2.407,99 2.769,19
21	Assessor Jurídico	2.654,81 3.053,03
26	Diretor Depart Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Educação	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Esporte	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart de Administração e Finanças	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Saúde	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Cultura e Imprensa	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Desenvolvimento Social e Melhor Idade	3.388,29 3.896,53
26	Diretor Depart Municipal de Juventude e Lazer	3.388,29 3.896,53
TABELA DE REFERENCIA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
REF		NORMAL SUPERIOR
9	Coordenador do Transporte da Saúde	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador Munic de Convênios	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador de Saúde Bucal	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador de Projetos, Planejamento e Serviços Urbanos	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador de Controle da Garagem Municipal	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador de Controle de Serviços Rurais	1.478,30 1.700,03
9	Coordenador de Serviço Municipal de Água e Esgoto	1.478,30 1.700,03
9	Secretário da Junta do Serviço Militar	1.478,30 1.700,03
RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 39 - § 6º DA CONST FEDERAL, BEM COMO AS INSTRUÇÕES N.º 2 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
QUADRIÊNIO 2017/2020 - LEI N.º 2.464 DE 12/09/2016		
CARGOS ELETIVOS		
PREFEITO MUNICIPAL		11.990,00
VICE - PREFEITO		5.995,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 434

Página 5 de 5

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS
CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO 02 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
TABELA DE REFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REGIDO PELA C.L.T.

ANEXO I DA LEI N.º 2.535 DE 15/05/2018 - À PARTIR DE 01/03/2018 = 1,48%

TABELA I		TABELA II		TABELA III	
PROFESSOR ASSISTENTE 30h00 SEMANAIS 150 mensal		PROF EDUC BASICA I 1º ao 5º ANO Formação em magistério ou graduação em cursos afins. Art. 47 da Lei Munic. 2.131/09.		PROF EDUC BÁSICA II - 6º ao 9º ano 30 horas semanais = 150 mensais	
		PROF EDUC BÁSICA I e II - 1º ao 5º ano Habilitação de magistério em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou com Niv Superior e habilitação específica (Ed Física, Inglês, Artes e Informática) 30 horas semanais = 150 mensais			
N I	R\$ 1.444,58	N I	R\$ 1.966,39	N I	R\$ 2.390,17
N II	R\$ 1.516,81	N II	R\$ 2.064,71	N II	R\$ 2.509,68
NIII	R\$ 1.592,65	NIII	R\$ 2.167,94	NIII	R\$ 2.635,16
NIV	R\$ 1.672,28	NIV	R\$ 2.276,34	NIV	R\$ 2.766,92
NV	R\$ 1.755,89	NV	R\$ 2.390,16	NV	R\$ 2.905,26
NVI	R\$ 1.843,69	NVI	R\$ 2.509,66	NVI	R\$ 3.050,53
NVII	R\$ 1.935,87	NVII	R\$ 2.635,15	NVII	R\$ 3.203,05
NVIII	R\$ 2.032,67	NVIII	R\$ 2.766,91	NVIII	R\$ 3.363,21
NIX	R\$ 2.134,30	NIX	R\$ 2.905,25	NIX	R\$ 3.531,37
NX	R\$ 2.241,01	NX	R\$ 3.050,51	NX	R\$ 3.707,94
NXI	R\$ 2.353,07	NXI	R\$ 3.203,04	NXI	R\$ 3.893,33
NXII	R\$ 2.470,72	NXII	R\$ 3.363,19	NXII	R\$ 4.088,00
NXIII	R\$ 2.594,25	NXIII	R\$ 3.531,35	NXIII	R\$ 4.292,40
NXIV	R\$ 2.723,97	NXIV	R\$ 3.707,92	NXIV	R\$ 4.507,02
NXV	R\$ 2.860,17	NXV	R\$ 3.893,31	NXV	R\$ 4.732,37